



Of. nº 250/11 - GPC

Carazinho, 23 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora  
Ver. Sandra Citolin,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei nº 135/11**

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 135/11**, desta data, o qual dá nova redação ao art.2º da Lei Municipal nº 3.829/89, que autoriza doação de área destinada à Rua Antonio Pasin, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei em função de que até a presente data não foi regularizada a doação do imóvel recebido, destinada à Rua Antonio Pasin, através da Lei Municipal nº 3.829 de 30/03/89, pois as pessoas que doaram a referida área se recusam a custear as despesas, e com isso, o Município deverá assumir os custos decorrentes da escritura e com o Cartório de Registro de Imóveis.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 2724133

  
AYLTON MAGALHÃES,  
Prefeito.

IMD

07 OUT 2011

DESTINAÇÃO: Projetos  
RECEBIDA EM: 07/10/11 §  
09:48'

**PROJETO DE LEI Nº 135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

***Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.829/89, que autoriza doação de área destinada à Rua Antonio Pasin.***

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.829 de 30/03/89, que autoriza o Município de Carazinho adquirir por doação uma área destinada à Rua Antonio Pasin, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º Serão de responsabilidade do Município de Carazinho as despesas decorrentes da escritura e de registro no Cartório de Registro de Imóveis”.(NR)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

  
**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

IMD